



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

*apresentado e votado Sessão ordinária 11/02/16 - 61ª  
septuagésima  
primeira*

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.**

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeira).

“Dispõe sobre a fixação dos vencimentos salariais dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, previstos na Resolução nº 002, de 29 de fevereiro de 2012, visando a reposição inflacionária, e dá outras providências”.

De autoria dos vereadores Mário Aparecido de Oliveira, Sávio Dias Batista, Nicolas Otavio da Silva e João Alaelson de Melo, membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeira.

Mário Aparecido de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, FAZ SABER que o Plenário desta Casa APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica alterado o vencimento salarial do cargo público declarado de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 01, de 02 de janeiro de 2013, que passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Número de cargos -	Cargo	- Vencimento
01	Assessor Técnico Jurídico	- R\$ 2.557,06
01	Secretário Administrativo	- R\$ 2.718,52
02	Assessor da Presidência	- R\$ 880,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Ficam alterados os vencimentos salariais dos cargos públicos de provimento efetivo, com nomeação através de concurso público, que passarão a vigorar da seguinte forma:

### ANEXO II

#### CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

(RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011).

Nº de cargos	- Cargo	Vencimento	- Jornada
01	Auxiliar de Serviços Gerais	- R\$ 880,00	- 40 h
01	Assistente Legislativo	- R\$ 970,58	- 40 h
01	Motorista	- R\$ 970,89	- 40 h

Artigo 3º - Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão retroativamente à partir de 01 de fevereiro de 2016.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Ribeira, 01 de fevereiro de 2016.

Mário Aparecido de Oliveira

Sávio Dias Batista

Presidente

1º Secretário

João Alaelson de Melo

2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### PARECER JUSTIFICATIVA

Esta Casa Legislativa decidiu conceder o reajuste aos seus servidores legislativos, com base nas regras da Lei da Valorização do Salário Mínimo, que usa como parâmetro os índices de inflação e o percentual de crescimento da economia.

E nada mais justo, se alisarmos que o poder aquisitivo desses servidores decresceu na ordem de 8,8%, conforme dados apresentados pelo Governo Federal.

Esclarecemos ainda que:

- Esse índice de 8,8% também foi utilizado para se chegar ao valor do salário mínimo previsto para o exercício de 2016;
- Os vencimentos dos servidores legislativos, apesar das variações ocorridas no salário mínimo anualmente, não sofrem qualquer tipo de reajuste desde o ano de 2012, fato que vem acarretando prejuízos ao poder aquisitivo e conseqüentemente, aos meios de sobrevivência digna de cada um.

PELO EXPOSTO, entendemos que esta Resolução merece todo o apoio dos senhores vereadores, para que a concessão do reajuste seja aprovada por esta Casa de Leis.

Ribeira, 01 de fevereiro de 2016.

É o nosso Parecer,

Sub Judice



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Luiz Antonio Belluz

Assessor Jurídico

De acordo:

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeira

Mário Aparecido de Oliveira

Presidente

Sávio Dias Batista

1º Secretário

Nicolas Otavio da Silva

Vice-Presidente

João Alaelson de Melo

2º Secretário